

**LEI nº 2.002/2020, de 19 de maio de 2020.**

**Autoriza suplementação de recursos por redução.**

**JOSE LUIZ CENCI**, PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, Inciso III da lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Autoriza suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a seguir discriminado:

**04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
**02 – Manutenção do Ensino**  
12.361.0010.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental  
90 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 45.000,00

**Art. 2º** O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos da dotação orçada a maior no seguinte programa:

**04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
**02 – Manutenção do Ensino**  
12.361.0010.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental  
99 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 45.000,00

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAZENDA VILANOVA, RS, em 19 de maio de 2020.**

  
**JOSÉ LUIZ CENCI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em: 19/05/2020

  
Marcelo Diedrich  
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

PL 025/2020

(51) 3609-2100 | contato@fazendavilanova.rs.gov.br  
www.fazendavilanova.rs.gov.br  
Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro  
Fazenda Vilanova/RS - CEP 95875-000